

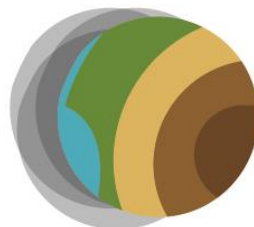


unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon

Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras



PPGGeo
unioeste

Marechal Cândido Rondon

EDITAL N. 09/2024 – PPGGeo - Comissão de Bolsas

Abertura de inscrições para o processo de seleção de bolsistas – 2024, para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Geografia - PPGGeo, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e;

Considerando o disposto na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social - DS;

Considerando a Portaria Conjunta CAPES e CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010;

Considerando o disposto na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país;

Considerando o disposto na Instrução de Serviço nº 004/2023/PRPPG, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsas CAPES no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando o Regulamento n. 01/2024/PPGGeo, que dispõem sobre os critérios para a concessão de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Unioeste, campus de Marechal Cândido Rondon.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição para seleção de candidatos a bolsas que serão destinadas ao PPGGeo, para o mestrado pela CAPES, CNPq, Fundação Araucária e outras Agências de Fomento.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do PPGGeo ou no Setor de Protocolo, nos dias 06 e 07 de maio de 2024, **mediante solicitação por escrito e ciência do orientador do candidato** (conforme Anexo I deste Edital) dirigido à Coordenação do Programa e entrega dos seguintes documentos:

* *Currículo Lattes* **documentado** e atualizado;

* Fotocópia do histórico escolar de graduação.

* Documentos que comprovem a situação conforme critérios estabelecidos no art. 3 da [Resolução 01/2024/PPGGeo](#). (Adesão voluntária).

* Declaração de acúmulos (quando se tratar de solicitação combinada à atividade remunerada ou outros rendimentos).

1.2 - Poderão se candidatar os alunos aprovados nos processos seletivos das turmas de 2023 e 2024.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 - A comissão de bolsas do Programa se reunirá em 08 de maio de 2024 para o processo de seleção, que constituirá da análise do Currículo Lattes, ao qual poderá ser atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos e do histórico escolar da graduação, ao qual poderá ser atribuído o valor máximo de 100 (cem pontos).

2.2 - A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do Currículo Lattes do candidato pela Banca Examinadora, na sequência dos itens constantes no Anexo II, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios devidamente numerados (a numeração pode ser de forma manuscrita);

2.3 - Não será permitido o acréscimo de documentos comprobatórios ou a complementação do Curriculum Lattes após o seu envio no momento da inscrição;

2.4 - Não serão pontuados os itens da Prova de Títulos que não apresentarem documento comprobatório;

2.5 - O candidato pode enviar, com o Currículo Lattes, o Anexo II preenchido e rubricado indicando a pontuação previamente estimada em cada item;

2.6 - A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das notas dos itens. O candidato que obtiver a maior pontuação na soma dos itens, obterá a nota máxima (100), e os demais candidatos, a nota proporcional em relação à nota máxima;

2.7 - A nota relacionada ao Histórico Escolar será obtida a partir da soma da média final de cada disciplina cursada na graduação, dividido pelo número total de disciplinas;

2.8 - O resultado será obtido a partir da média aritmética entre os dois valores atribuídos (análise do Currículo Lattes e histórico escolar da graduação), acrescido da observância dos critérios prioritários definidos pelo PPGGeo, conforme disposto no art. 3 do [Regulamento nº 01/2024/PPGGeo](#);

2.9 - Serão classificados todos os candidatos inscritos que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor e contemplados aqueles que obtiverem as maiores médias, observadas a ordem de prioridades conforme definido pelo PPGGeo ([art. 3 do Regulamento nº 01/2024/PPGGeo](#)), até o limite das bolsas que serão disponibilizados pelas agências de fomento para o Programa;

§ 1º Fica sob responsabilidade de cada candidata/o a apresentação da documentação que comprove o enquadramento nas ordens de prioridade definidas no art. 3 (três) do [Regulamento nº 01/2024](#) que trata sobre as bolsas no âmbito do PPGGeo. A qualquer tempo, constatada falsidade da documentação apresentada e mediante garantia de defesa da/o candidata/o prevista na legislação, a inautenticidade for mantida, a bolsa será cancelada e repassada a/ao candidata/o subsequente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º Após o envio da inscrição, não será permitido o acréscimo de documentos comprobatórios da ordem de prioridades prevista no [Regulamento nº 01/2024/PPGGeo](#).

§ 3º As inscrições que não apresentarem os documentos que atestem a condição pleiteada não serão consideradas na ordem de prioridades de classificação prevista no [Regulamento nº 01/2024/PPGGeo](#).

2.10- Em caso de empate receberá a bolsa o aluno com maior produção científica.

Parágrafo único: À cópia do Currículo Lattes (formato completo e cadastrado na Plataforma Lattes - Padrão CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), deverá ser anexada a documentação comprobatória, organizada de acordo com a planilha de avaliação (ANEXO II) e numerados. Endereço para cadastro do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br>;

3. DO RESULTADO

3.1 - O resultado do processo de seleção e classificação será divulgado na forma de edital a ser emitido pelo Coordenador do PPGGeo. A classificação final dos candidatos à bolsa de mestrado será realizada por linha de pesquisa.

4. DOS RECURSOS

4.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final, após a sua divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Secretaria de Pós-graduação em Geografia, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo ou diretamente na secretaria da Pós-graduação.

5. DA CONTEMPLAÇÃO

5.1 - Serão contemplados os candidatos que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor da Unioeste e do PPGGeo, das agências de fomento e disponibilidade de bolsas a serem destinadas ao PPGGeo, conforme ordem de classificação.

Parágrafo único: a distribuição das bolsas do Programa será feita por linha de pesquisa, considerando a última linha atendida anteriormente. A distribuição da cota de bolsas obedecerá a ordem intercalada de cada linha de pesquisa. Em caso de disponibilidade de números pares de bolsas, será dividido igualmente para cada linha de pesquisa. Em caso de disponibilidade de número ímpar de bolsa, a bolsa subsequente sempre será concedida ao discente da linha de pesquisa não contemplada na última concessão de bolsa, conforme o [Regulamento n. 01/2024/PPGGeo](#).

5.2 - A bolsa será concedida, somente, mediante a manutenção da cota de bolsa ao Programa, pela Capes.

Publique-se

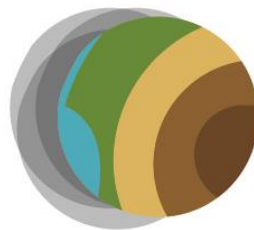
Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2024.

Prof. Dr. Djoni Roos
Coordenador do PPGGeo
Portaria nº 0423/2023 – GRE



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon
Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras



PPGGeo
unioeste

Marechal Cândido Rondon

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, solicito inscrição para seleção de candidatos a bolsas que serão destinadas ao PPGGeo, para o mestrado pela CAPES, CNPq, Fundação Araucária e outras Agências de Fomento, conforme justificativa abaixo.

Está incluído em alguma ordem de prioridade estabelecida no artigo 3 do [Regulamento n. 01/2024/PPGGeo](#).

() Sim () Não

Se sim, indicar qual e apresentar em anexo a documentação comprobatória:

Obs.: Em se tratando de discente sem vínculo empregatício em dedicação exclusiva ao PPGGeo, apresentar declaração (de próprio punho) atestando tal condição na qual deve constar a ciência da/o aluna/o e orientador. Para as demais situações previstas, apresentar os documentos comprobatórios oficiais.

M. C. Rondon, (PR), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Orientador

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Candidato (a): _____

1 – Publicações	Peso	Quantidade	Pontuação candidato	Pontuação banca
Artigo* em Revista Qualis A (A1 a A4)	30 pontos /artigo			
Artigo* em Revista Qualis B (B1 a B5)	25 pontos /artigo			
Artigo* em Revista Qualis C	20 pontos /artigo			
Artigo* em Revista sem Qualis	17 pontos /artigo			
Trabalhos Completos Anais de Eventos Internacional/Nacional	15 pontos /trabalho			
Trabalhos Completos Anais de Evento Regional	12 pontos/ Trabalho			
Trabalhos Completos Anais de Evento Local	08 pontos/ trabalho			
Resumo simples e expandido em Evento Internacional/Nacional	05 pontos/ Resumo			
Resumo simples e expandido em Evento Regional	03 pontos/ Resumo			
Resumo simples e expandido em Evento Local	01 pontos/ Resumo			
Livro	30 pontos/ Livro			
Capítulo de Livro	25 pontos/ Capítulo			
Organizador de Livro	20 pontos/ Organização			
Artigo Jornal	03 pontos/ Artigo			

* Os artigos referem-se aqueles publicados ou aceitos para publicação, devidamente comprovados.

2 – Apresentação de trabalho em Eventos	Peso	Quantidade	Pontuação candidato	Pontuação banca
Apresentação de trabalho em Evento Científico Nacional/Internacional	10 pontos/ apresentação			
Apresentação de trabalho em Evento Científico Regional	08 pontos/ apresentação			
Apresentação de trabalho em Evento Científico Local	05 pontos/ apresentação			

3 - Participações em Eventos Científicos (Seminário, Encontro, Curso, Palestra, Semana)	Peso	Quantidade	Pontuação candidato	Pontuação banca
Participação em evento Nacional/Internacional – ouvinte	05 pontos/ Evento			
Participação em evento Regional – ouvinte	04 pontos/ evento			
Participação em evento Local – ouvinte	03 pontos/ evento			
Curso ou minicurso ministrado em evento científico internacional ou nacional ou em entidade	15 pontos/ curso ou minicurso			
Curso ou minicurso ministrado em evento científico regional ou em entidade	12 pontos/ curso ou minicurso			
Curso ou minicurso ministrado em evento científico local ou em entidade	08 pontos/ curso ou minicurso			
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional ou nacional	15 pontos/ atividade			
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	12 pontos/ atividade			
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	8 pontos/ atividade			

4 - Projetos, Grupos de Pesquisa, Comissões e outros	Peso	Quantidade	Pontuação candidato	Pontuação banca
Desenvolvimento de Projeto Pesquisa Pibic/Picv (anual)	15 pontos/projeto concluído			
Coordenador de Projeto Extensão (anual)	15 pontos/ projeto concluído			
Coordenador de Projeto Pesquisa (coletivo)	15 pontos/projeto			
Coordenador de Projeto Extensão (coletivo)	15 pontos/projeto			
Membro colaborador de projeto científico	08 pontos/projeto			
Membro colaborador de projeto de extensão e ensino	08 pontos/ projeto			
Membro integrante de Grupo Pesquisa (cadastrado CNPq)	05 pontos			
Monitoria de Ensino	10 pontos/ monitoria			
Participação em Comissão Organizadora (eventos científicos)	05 pontos/ participação			
Participação em Comissão Julgadora (banca e orientação)	10 pontos/ participação			
Aprovação em disciplina de pós-graduação na condição de aluno/a especial	05 pontos/disciplina			

5 - Membro de Entidade Científica	Peso	Quantidade	Pontuação candidato	Pontuação banca
Nacional/Regional/Local	05 pontos/ filiação			
Membro Integrante de Periódico Científico (revista)	05 pontos/ filiação			

6 - Experiência Profissional no Ensino	Peso	Quantidade	Pontuação candidato	Pontuação banca
Docência na educação básica	1 pontos/mês			
Docência no ensino superior	2 pontos/mês			

7 - Outros	Peso	Quantidade	Pontuação candidato	Pontuação banca
Apresentação/Organização do Currículo Lattes	02			
Formação complementar – Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do mestrado ou em área correlata (máximo de 10 itens)	20 pontos/título			
Formação complementar – Participação em cursos na área do mestrado ou em área correlata, com carga horária entre 120 a 360 horas (máximo de 10 itens)	15 pontos/ título			
Formação complementar – Participação em cursos na área do mestrado ou em área correlata, com carga horária entre 40 e 120 horas (máximo de 10 itens)	10 pontos/ título			
Formação complementar – Participação em cursos na área do mestrado ou em área correlata, com carga horária entre 0 e 40 horas (máximo de 10 itens)	05 pontos/ título			
Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente (máximo de 10 itens)	20 pontos/ Atividade			

Total			Pontuação candidato	Pontuação banca

*A pontuação do Currículo Lattes corresponde aos últimos 05 (cinco) anos.

Nota do currículo Lattes: _____

Nota do Histórico Escolar: _____

Nota Final (média Aritmética final entre a nota do Currículo Lattes e Histórico Escolar): _____

Comentários (opcional):

M. C. Rondon, (PR), _____ de _____ de 2024.



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 Sim **Não**

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
	55 - ALOJAMENTO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56 - ALIMENTAÇÃO
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS